

PARECER JURÍDICO Nº [XXX]/2025

Procuradoria Geral do Município de [Nome do Município]

[Data]

ASSUNTO: Análise de Conformidade da Legislação Municipal com a Legislação Estadual sobre o Programa Facilita SP – Municípios e Adequação da Classificação de Risco das Atividades Econômicas.

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
- SDE

I. RELATÓRIO

1. O presente parecer tem como objetivo analisar a conformidade da legislação municipal de [Nome do Município] com a legislação estadual que trata do **Programa Facilita SP – Municípios** – instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024 e suas alterações, bem como avaliar o grau de **harmonização normativa** em relação à classificação de risco das atividades econômicas conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, no Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e demais normativos correlatos.

2. A consulta versa sobre a adequação das normas municipais (em especial, aquelas que dispõem sobre classificação de risco para atividades econômicas, licenciamentos e procedimentos administrativos) à legislação estadual em vigor, incluindo:

- Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023 que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo;

- Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 , que regulamenta dispositivos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), da Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor) e da Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo.

- Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024 que Institui o Projeto "Facilita SP - Municípios", no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta dispositivos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), da Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor) e da Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023 e suas alterações;

- Deliberação nº 01/23, alterada pela Deliberação nº 06/24, além das Deliberações nº 04/24 e 05/24 do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

3. Para emissão deste parecer, foram analisados os principais atos municipais (v.g. Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Leis Complementares ou Ordinárias de uso e ocupação do solo, Decretos que disciplinam licenciamento, entre outros) e confrontados com as diretrizes estaduais supramencionadas.

II. ANÁLISE

1. Compatibilidade dos Princípios Gerais

- A legislação municipal está, em sua essência, consonante com os princípios e diretrizes da legislação estadual que institui o Programa Facilita SP – Municípios e as regras de Liberdade Econômica (Lei Estadual nº 17.761/2023). Observou-se que o ordenamento municipal segue os postulados de **simplificação, celeridade e desburocratização** dos procedimentos de abertura e regularização de empresas.

- Especial atenção foi conferida às disposições sobre o regramento e diretrizes de **classificação do nível de risco das atividades econômicas**, previstas, em âmbito estadual, na Lei Estadual nº 17.761/2023 e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 67.979/2023. Tais normativos estabelecem ainda **que as atividades de classificadas como baixo risco sejam objeto de processos simplificados de registro e licenciamento**, compatíveis com a racionalização e proporcionalidade exigidas pela legislação.

2. Harmonização das Normas e Classificação de Risco

- Classificação de Risco Estadual: A Lei Estadual nº 17.761/2023 e o Decreto Estadual nº 67.979/2023 estabeleceram os critérios para que as atividades sejam consideradas de baixo, médio e alto risco, para fins de licenciamento e fiscalização. A análise empreendida avaliou as seguintes normas:

[listar normas analisadas]

- **Como resultante, constatou que o Município de [Nome do Município] utiliza a mesma metodologia de classificação do nível de risco das atividades econômicas que o Estado de São Paulo, compreendendo os diferentes níveis com os mesmos critérios.**

- Adoção da Classificação de Risco: Ainda que o Município tenha competência para regulamentar aspectos específicos de acordo com a realidade local, especialmente em relação à vigilância sanitária, meio ambiente, posturas e segurança contra incêndios, tais normas não são incompatíveis nem criam obstáculos adicionais em confronto com as disposições estaduais.

- ¹Verificou-se que eventual exigência de documentações complementares (por exemplo, laudos de órgãos locais) não inviabiliza o cumprimento das regras previstas para as atividades enquadradas como de baixo risco, sendo, portanto, consideradas condicionantes ao baixo risco.

3. Ausência de Conflitos Normativos

- **Competência Municipal:** À luz do art. 30 da Constituição Federal, ao Município cabe legislar sobre assuntos de interesse local, complementando, quando necessário, a legislação federal e estadual. Não foram identificados conflitos ou sobreposições nas regras municipais que possam ensejar inconstitucionalidade ou ilegalidade por violação dos limites de competência.

- **Convergência com a Lei Estadual nº 17.761/2023:** Os procedimentos de fiscalização de atividades de baixo risco, no âmbito do Município de [Nome do Município], respeitam a previsão de que o poder de polícia ocorra, preferencialmente, em momento posterior ao início de operação, sem impor entraves ou burocracia excessiva, em conformidade com o modelo de autodeclaração.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A legislação municipal de [Nome do Município] (Leis e Decretos aplicáveis) **encontra-se em plena conformidade** com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 17.761/2023, pelo Decreto Estadual nº 67.979/2023 e demais

¹ Lauda opcional para os municípios que apresentarem condicionantes adicionais à Classificação de Risco do Estado.

normativos estaduais correlatos, em especial no que se refere à classificação de risco das atividades econômicas.

2. **Não foram identificados** dispositivos municipais que contrariem ou obstruam a aplicação do Programa Facilita SP – Municípios, tampouco que impeçam o uso do Portal Integrador Estadual “Facilita SP” (Decreto Estadual nº 69.119/2024).

3. Portanto, **não há óbice jurídico** à manutenção das normas municipais vigentes, ressaltando-se apenas a necessidade de monitoramento e eventual atualização de tais normas para acompanhar futuras alterações que venham a ocorrer na legislação estadual ou federal referente à simplificação, desburocratização e liberdade econômica.

Este parecer é emitido com base nas disposições legais e nos princípios aplicáveis ao caso, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou novas consultas.

[Local], [data].

[Nome do Procurador(a)]

Procurador(a) Geral do Município de [Nome do Município]

[Assinatura]

Check List de Documentos Comprobatórios e Recomendações

Para análise a ser realizada pela Procuradoria do Município ou pelo setor competente, recomenda-se avaliar os seguintes pontos e documentos, particularmente quanto à harmonização com a Lei Estadual nº 17.761/2023 e o Decreto Estadual nº 67.979/2023:

1. Códigos e Atos Normativos Municipais Atualizados, em especial:

- Código Tributário Municipal e Código de Posturas: verificar se há exigências referentes a taxas, alvarás e licenças que possam divergir das disposições do Estado.

- Atos que condicionem a apresentação de documentos do Corpo de Bombeiros (AVCB ou CLCB) à emissão de licenças ou alvarás municipais: conferir se respeitam a classificação de risco estabelecida pelo Estado, não impondo exigências excessivas para atividades classificadas como de baixo risco.

- Atos normativos legais ou infralegais que disponham sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento ambiental: garantir a harmonização com as normas estaduais de licenciamento simplificado, quando aplicável.

- Atos normativos legais ou infralegais que disponham sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento sanitário: observar se há previsões compatíveis com os procedimentos de simplificação previstos na legislação estadual.

- Atos normativos legais ou infralegais que disponham sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento de atividades e produtos da agricultura e pecuária: verificar se tais regras estão compatíveis com a classificação de risco definida em âmbito estadual.

- Atos que regulamentam a fiscalização de atividades econômicas: confirmar se, para atividades de baixo risco, a fiscalização ocorre preferencialmente a posteriori, conforme dispõe a legislação estadual (Lei Estadual nº 17.761/2023).

2. Relação da classificação de risco utilizada pelo Município comparada com as tabelas e regras publicadas pelo Estado (em especial, Deliberação nº 01/23, alterada pela Deliberação nº 06/24, e Deliberação nº 05/24, do Comitê Facilita SP).

- Verificar se as atividades enquadradas como baixo, médio e alto risco estão em conformidade com os critérios estaduais.

- Atentar se há exigências municipais mais gravosas para atividades de baixo risco, em desacordo com a Lei Estadual.

3. Compatibilidade com o Programa Facilita SP – Municípios:

- Analisar se há necessidade de edição ou atualização de decreto municipal que vincule expressamente o Município ao Programa, definindo prazos e procedimentos para integrar-se às iniciativas de simplificação e desburocratização do Comitê Facilita SP.

Observação Final: Recomenda-se atenção contínua a eventuais atualizações de deliberações do Comitê Facilita SP, bem como à uniformização de entendimentos entre órgãos estaduais e municipais, especialmente para garantir a correta e eficaz aplicação das normas de classificação de risco e de simplificação de procedimentos de registro e licenciamento de atividades econômicas.